

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - FMS EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023 - FMS

1 - PREÂMBULO

- 1.1 O Fundo Municipal de Saúde de Ipira, pessoa jurídica de direito público interno, situada à Rua 15 de Agosto, 342, Centro, Ipira, SC, através da Secretaria de Saúde e Assistência Social, Senhora Sandra Adriana Barbosa, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVAMENTE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, no dia 30 de janeiro de 2023, às 14:00, para a aquisição do objeto indicado no item 3 deste instrumento. A presente licitação será do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, e será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas respectivas alterações e demais legislações aplicáveis.
- 1.2 O recebimento dos **Envelopes 01 nº PROPOSTA COMERCIAL e nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**, contendo, respectivamente, as propostas de preços e a documentação de habilitação dos interessados, dar-se-á até às **13:45** do dia **30 de janeiro de 2023**, na recepção desta Prefeitura, no endereço acima indicado.
- 1.3 A abertura dos **Envelopes nº 01 PROPOSTA COMERCIAL**, dar-se-á a partir das **14:00** do dia **30 de janeiro de 2023**, em sessão pública, realizada na Sala da Secretaria de Administração e Finanças Prefeitura de Ipira, situada no 1º andar do endereço citado no **item 1.1**.

2 - DO OBJETO

- 2.1 A presente licitação tem por objeto Prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de todos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E oriundos das atividades de saúde pública prestados à população pelo município de Ipira, SC. Para tanto, os serviços deverão ser executados de acordo com as normas estatuídas pela legislação pertinente e aplicáveis à espécie, com as normas da ABNT e, ainda, em conformidade com as especificações constantes do **Anexo "D"** deste Edital.
- 2.2 A descrição mais completa e quantidade aproximada de resíduo a ser recolhido encontramse no item 5.1, "c", deste Edital.

3 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1 Não podem participar da presente licitação, empresas que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como empresas nas seguintes condições:
 - 3.1.1 com falência decretada;
 - 3.1.2 em consórcio.
- 3.2 Podem participar da presente licitação, todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste Edital.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO





4.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos exigidos para a habilitação, **desde que protocolizados de acordo com o disposto no item 1.2**, em envelopes distintos, lacrados, contendo na parte externa a seguinte identificação:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - SC PREGÃO Nº 001/2023 - FMS ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPIRA - SC PREGÃO Nº 003/2023 - FMS ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (RAZÃO SOCIAL)

- 4.2 Em seguida, realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possuem poderes para formular propostas e praticar os demais atos inerentes ao certame, nos seguintes termos:
- 4.2.1 O representante da empresa licitante deverá comprovar, na Sessão Pública, a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, através da apresentação de procuração, ou termo de credenciamento, nos termos do modelo constante do **Anexo** "A", juntamente com um documento de identificação com foto.
- 4.2.2 Nesta fase, observando as disposições do **item 6.5**, o representante da licitante deverá apresentar, conforme o caso, o documento de constituição da empresa ou outro documento legal que permita analisar a sua condição de proprietário, sócio ou dirigente, bem como para verificar se o credenciante possui os necessários poderes de delegação, cujo documento, após análise pelo pregoeiro, será devolvido ao licitante.
- 4.3 A não comprovação de que o interessado ou seu representante possui poderes específicos para atuar no certame, **impedirá a licitante de ofertar lances verbais**, lavrando-se, em ata, o ocorrido.
 - 4.4. Não será permitida a participação de empresas distintas através de um único representante.
- 4.5 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no **item 1.2** deste Edital, sendo aceita a remessa por via postal, com aviso de recebimento, desde que seja efetuada a entrega dos mesmos até o dia e horário indicados para protocolo. A Administração Municipal de Ipira e o Pregoeiro não se responsabilizarão, e nenhum efeito produzirá para o licitante, se os envelopes não forem entregues em tempo hábil para protocolização dentro do prazo estabelecido no **item 1.2**, no Setor de Protocolo Geral desta Prefeitura. Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e/ou documentação fora do prazo estabelecido neste Edital.
 - 4.6 No caso da proponente ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), esta





deverá apresentar para credenciamento Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC nº 103/2007. As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

- 4.7 A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, **não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006**. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente fora do envelope 01 Proposta de Preços.
- 4.8 Em função da limitação de mercado local para o fornecimento do objeto da presente licitação (para adquiri-lo exclusivamente de Microempresa ME ou Empresas de Pequeno Porte EPP) e a evidencia de prejuízos à Administração Pública Municipal para aplicar o disposto nos arts. 47 e 48 da LC 123/06 (com redação da LC 147/14), a presente licitação não contemplará o tratamento diferenciado e simplificado de que tratam esses dispositivos. Aplica-se, no entanto, os benefícios dispostos nos subitens 6.9.1 e 7.6.

5 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 5.1 O **Envelope nº 01 PROPOSTA COMERCIAL**, deverá conter a proposta propriamente dita, redigida em português, de forma clara e detalhada, sem emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, contendo ainda:
 - a) Razão social, endereço completo, nº do CNPJ/MF e nº da Inscrição Estadual e/ou Municipal da proponente;
 - b) Número deste Pregão;
 - c) Descrição dos serviços, valor mensal e valor total.
 - d) Local e data;
 - e) Assinatura e identificação do representante legal da proponente.
- 5.2 O proponente, ao elaborar a sua proposta, deverá observar os **valores máximos descritos** para o item do **Anexo "A"** deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 5.3 Não será admitida cotação inferior à quantidade do item previsto no **Anexo "A"** deste Edital.
- 5.4 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total cotados, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.5 Para a proposta apresentada será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independentemente de declaração expressa.
- 5.6 A proponente vencedora fica submetida aos prazos especificados no presente Edital, independentemente de declaração expressa.
- 5.7 proposta deverá ser elaborada em papel com a devida identificação da empresa proponente e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com





suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

- 5.8 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.
- 5.9 Com fundamento no inciso I do art. 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.
- 5.10 Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, poderão ser considerados pelo Pregoeiro como meramente formais, cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.11 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos

6 - DA DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

- 6.1 O Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, deverá conter os seguintes documentos de habilitação:
 - a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam. Documento este, que pode ser substituído mediante a apresentação da certidão simplificada da Junta Comercial;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), atualizada;
 - c) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751 de 02/10/2014);
 - d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da Lei;
 - f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
 - g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
 - h) Declaração da empresa proponente, sob as penas da Lei, que atende ao inciso V, do artigo 27, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que se refere ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores





de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme modelo constante do ANEXO "B".

- i) Declaração de Informações Complementares, Conforme Anexo "C".
- i) Declaração de Inexistência de Vinculo social e funcional, conforme anexo "D"
- k) Declaração expressa da empresa licitante, sob as penas cabíveis, que não existem quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação Conforme Anexo "E"
- Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, emitida pelo sistema "E-SAJ", com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação;
- m) Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Proponente, emitida pelo sistema "E-PROC", com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para entrega das propostas da presente licitação; Obs.: Caso na certidão conste qualquer ação judicial distribuída, deverão ser apresentados os comprovantes de quitação;
- n) Licença Ambiental de Operação LAO, emitida pela FATMA Fundação Estadual do Meio Ambiente:
- o) Certificado de Licença de Funcionamento da empresa expedido pela Polícia Federal;
- p) Cadastro Técnico Federal da empresa junto ao IBAMA.
- 6.2 As licitantes poderão substituir os documentos referidos nas **alíneas "a"** até "**g**", do **item** 6.1, pelo Certificado de Registro Cadastral CRC, expedido pelo Município de Ipira.
- 6.2.1 A condição de validade do Certificado de Registro Cadastral apresentado pelas licitantes está atrelada à manutenção de sua regularidade junto ao órgão cadastrador. Desta forma, no decurso do julgamento da fase de habilitação, a Comissão Permanente de Licitações averiguará a situação cadastral dos licitantes junto ao Cadastro de Licitantes do Município de Ipira, inabilitando aqueles cujo CRC estiver cancelado, suspenso, vencido ou ainda quando a documentação apresentada para o competente cadastramento não estiver em plena vigência.
- 6.3 Caso a licitante tenha optado por apresentar o Certificado de Registro Cadastral em substituição aos documentos elencados no **item 6.1** e, nele constando qualquer certidão com prazo de validade vencido, poderá apresentar tais documentos atualizados e regularizados dentro de seu **Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO**.
- 6.4 Quando as certidões apresentadas não tiverem prazo de validade estabelecido pelo competente órgão expedidor, será adotada a vigência de **90** (**noventa**) **dias consecutivos**, contados a partir da data de sua expedição. Não se enquadram nesse dispositivo os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade.
- 6.4.1 A data que servirá de referência para verificação da validade dos documentos de habilitação é aquela disposta no **item 1.3** deste Edital.
- 6.5 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.





- 6.5.1 As certidões e certificados exigidos como condição de habilitação poderão, também, ser apresentados em documento extraído diretamente da Internet, ficando, nesse caso, a sua aceitação condicionada à verificação da sua veracidade pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, no respectivo *site* do órgão emissor.
- 6.6 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados, deverão estar em nome da licitante com o respectivo número do CNPJ, nas seguintes condições:
 - 6.6.1 se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 6.6.2 se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.
- 6.7 Caso a obrigação venha a ser cumprida pela filial e a vencedora seja a matriz, ou viceversa, deverão ser apresentados, na licitação, os documentos de habilitação de ambas, ressalvados aqueles que, pela própria natureza ou em razão de centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 6.8 A empresa poderá apresentar os documentos de comprovação de regularidade fiscal, citados no **item 6.1**, centralizados junto à matriz desde que apresente documento que comprove o Reconhecimento da Centralização do Recolhimento expedido pelo órgão respectivo, ou que conste na certidão a validade para a matriz e para as filiais.
- 6.9 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida nas **alíneas "a" a "g"** do **item 6.1,** mesmo que esta apresente alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal.
- 6.9.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 4 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 6.9.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **Item 6.9.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no <u>art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993</u>, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO

- 7.1 Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração **verbal ou escrita**, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo** "G" deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4° da Lei n° 10.520/2002), sendo consignado em ata.
- 7.2 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as Propostas Comerciais, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, sob pena de desclassificação. Isto posto, serão classificadas, **item a item**, a proposta de Maior Desconto oferecido pelas peças.





- 7.2.1 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 7.2.2 Serão passíveis de **desclassificação** as propostas formais (ou seus Itens de forma individual) que não atenderem os requisitos constantes dos **itens 6.1 e 6.2** deste Edital, bem como, quando constatada a oferta de preço manifestamente inexequível.
- 7.3 No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados individualmente a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.
- 7.3.1 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.3.2 A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra à licitante, na ordem decrescente dos preços de cada item do objeto do certame.
- 7.3.3 A oferta de lance deverá recair sobre o preço unitário **do item** do objeto desta licitação que tiver sido declarado, pelo Pregoeiro, como alvo de lances naquele momento.
- 7.3.3.1 Os lances verbais ofertados pelas licitantes também deverão ser registrados manualmente e assinados pelos seus representantes legais em formulário próprio que será apresentado às licitantes pelo Pregoeiro, documento esse que constituirá parte integrante da ata circunstanciada lavrada ao final da Sessão Pública do Pregão.
- 7.3.3.2 O Pregoeiro alertará e definirá sobre a variação mínima de preço entre os lances verbais ofertados pelas licitantes, podendo, no curso desta fase, deliberar livremente sobre a mesma.
 - 7.3.4 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
 - 7.3.5 Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.3.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
- 7.4 Caso os licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.5 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo Pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.6 Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa, ou empresa de pequeno porte sediadas em âmbito local (município de Ipira), o Sr. Pregoeiro através do sistema informatizado, assegurará a prioridade de contratação da mesma, em sendo sua proposta até 10% (dez por cento) superior ao melhor lance.
 - 7.7 Ocorrendo o empate previsto no item 8.6, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





- b) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **Item 8.6.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.7.1 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no **Item 8.7**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.7.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.8 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados no respectivo **Orçamento Prévio**, decidindo, motivadamente, a respeito.
 - 7.8.1 Aceita a proposta o licitante deverá apresentar o preço unitário para cada um dos itens.
- 7.9 Sendo considerada aceitável a proposta comercial da licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu Envelope nº 02 DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no **item 6** e subitens, deste Edital.
- 7.10 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto. Caso contrário, o Pregoeiro **inabilitará** as licitantes que não atenderem todos os requisitos relativos à habilitação, exigíveis no **item 6 e seus subitens**, deste Edital.
- 7.11 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 7.11.1 Ocorrendo a situação referida no **item 8.11**, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.
- 7.12 Observando-se o disposto no art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93, excepcionalmente, o pregoeiro poderá suspender a Sessão Pública para realizar diligências visando esclarecer dúvidas surgidas acerca da especificação do objeto, ou da documentação apresentada.
- 7.13 Caso todas as propostas sejam julgadas desclassificadas (antes da fase de lances verbais) ou todas as licitantes sejam inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas ou de nova documentação, escoimadas das causas que ensejaram a sua desqualificação (art. 48, § 3°, da Lei 8.666/93).
- 7.14 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade às licitantes para que manifestem a intenção de recorrer, registrando na ata da Sessão a síntese de suas razões e a concessão do prazo de 3 (três) dias consecutivos para a apresentação das razões de recurso, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões do recurso em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.





- 7.14.1 A falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte da licitante e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 7.14.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública do Pregão caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.
- 7.15 Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.
- 7.15.1 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e por todos os licitantes presentes, salvo quando algum representante se ausentar antes do término da Sessão, fato que será devidamente consignado em ata.
- 7.16 Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.
- 7.17 O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes com a Documentação de Habilitação das licitantes que não restarem vencedoras de qualquer item do objeto desta Licitação, **pelo prazo de 10** (**dez**) **dias após a assinatura do(s) Contrato(s)**, devendo os seus responsáveis retirá-los durante esse período, sob pena de inutilização dos mesmos.

8 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

- 8.1 No julgamento das propostas, será(ão) considerada(s) vencedora(s) a(s) licitante(s) que apresentar(em) a **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atendidas as especificações constantes deste Edital.
- 8.2 No caso de empate entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido o disposto no artigo 3°, § 2°, da Lei n° 8.666/93, a classificação será feita, obrigatoriamente, **por sorteio, que será realizado na própria Sessão.**
- 8.3 A adjudicação do objeto deste PREGÃO será formalizada pelo Pregoeiro, **POR ITEM**, à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s).
 - 8.4 O resultado da licitação será homologado pela Autoridade Competente.

9 – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1 A proponente vencedora prestará os serviços, com a coleta "in loco" na Unidade Municipal de Saúde, localizada no Centro da Cidade de Ipira, SC e na Unidade Municipal localizada no Bairro dos Estudantes- Ipira-SC, com transporte próprio e adequado à especialidade, e a responsabilidade do destino final dos resíduos coletados é exclusiva da CONTRATADA, que deverá observar às normas técnicas e legais, especialmente aquelas pertinentes ao controle da poluição e de preservação do meio ambiente. A frequência da coleta é quinzenal, em cada uma das Unidades Municipais de Saúde, em dias e horários de expediente e previamente agendados.
 - 9.2 Os serviços serão desenvolvidos de acordo com o disposto na minuta de contrato.





10 – DO PERÍODO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 – A licitante vencedora se obriga a prestar os serviços a partir da data de 01 de fevereiro de 2023 até 01 de fevereiro de 2024, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

11 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1 Até o final de cada mês, a Contratada encaminhará relatório dos trabalhos efetuados, assim como a respectiva nota fiscal de prestação dos serviços à Prefeitura, que atestará o recebimento dos mesmos e encaminhará à Contabilidade para que se proceda o pagamento até o dia 11, do mês subsequente ao qual foram efetuados os serviços.
- 11.2 No caso da prestação de serviços não atingir um mês completo, o valor será fracionado pelo período realmente prestado.

12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do(s), objeto da presente licitação, correrão à conta da(s) Dotações Orçamentária(s), prevista(s) da Lei Orçamentária do Exercício de 2023.

13 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 13.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 13.1.1 A impugnação será dirigida à Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.
- 13.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.
- 13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazêlo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 13.4 As demais licitantes, já intimadas na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 13.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.
- 13.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s).

14 - DO CONTRATO, RESPECTIVA VIGÊNCIA E ALTERAÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Após a homologação do resultado, será a vencedora notificada e convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o pertinente contrato (minuta constante do Anexo "H"), sob pena de





decair do direito à contratação.

- 14.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.
- 14.3 O presente Contrato terá vigência partir da data de 01 de fevereiro de 2023 até 01 de fevereiro de 2024, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses.
- 14.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinado, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o pregoeiro examinará a sua proposta e qualificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo o pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 14.5 Fica ressalvado ao município o direito de alteração contratual em até 25% do valor, conforme estabelecido no art. 65, §1 da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993.

15 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 A inexecução total ou parcial do Contrato decorrente desta licitação ensejará sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à empresa contratada direito a qualquer indenização.
 - 15.2 A rescisão contratual poderá ser:
- 15.2.1 determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- 15.2.2 amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

16 - DAS PENALIDADES

- 16.1 A recusa imotivada do adjudicatário em assinar a ata de registros de preços, não retirar a autorização de fornecimento ou não efetuar a entrega dos serviços no prazo determinado, sujeitá-lo-á à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos termos dos itens 14.1 e 14.8 do presente instrumento convocatório.
- 16.1.1 Entende-se por valor total do contrato o montante dos preços totais finais oferecidos pela licitante após a etapa de lances, considerando os itens do objeto que lhe tenham sido adjudicados.
- 16.1.2 O montante da multa prevista no item 15.1 pode ser reduzida proporcionalmente aos dias de atraso, desde que estes não superem a mesma quantidade do prazo concedido para o cumprimento da obrigação.
- 16.2 A penalidade de multa, prevista no **item 16.1** deste edital, poderá ser aplicada, cumulativamente, com as demais penalidades dispostas na Lei nº 8.666/93, conforme o art. 87, § 2º do mesmo diploma legal.
 - 16.3 A Administração poderá deixar de aplicar as penalidades previstas nesta cláusula, se





admitidas as justificativas apresentadas pela licitante vencedora, nos termos do que dispõe o artigo 43, parágrafo 6º c/c artigo 81, e artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

16.4 - Nos termos do artigo 7° da Lei nº 10.520/2002, se a licitante, dentro do prazo concedido, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do acordado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e poderá ser descredenciada do SICAF, ou outros sistemas de cadastramento de fornecedores, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 17.1 Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados diretamente na Secretaria de Administração e Finanças, no endereço citado no preâmbulo deste Edital, ou através do e-mail: licitacao@ipira.sc.gov.br e do telefone (0**49) 35580451, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.
- 17.2 Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, as licitantes farão constar em sua documentação **endereço eletrônico (e-mail)**, **número de telefone e fax**, bem como o **nome da pessoa indicada para contatos**.
- 17.3 A Administração Municipal reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões Públicas deste Pregão.
- 17.4 Informações verbais prestadas por integrantes da Administração Municipal de Ipira não serão consideradas como motivos para impugnações.
- 17.5 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos à luz das disposições contidas nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, se for o caso, conforme disposições da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.
- 17.6 No interesse da Administração, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:
 - a) adiada a abertura da licitação;
 - b) alterados os termos do Edital, obedecendo ao disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.
- 17.7 O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente licitação é o da Comarca de Capinzal, SC, excluído qualquer outro.

18 - DOS ANEXOS DO EDITAL

- 18.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:
- a) Anexo "A" Termo de Referência;
- b) Anexo "B" Modelo de declaração de atendimento à legislação trabalhista de proteção à criança e





ao adolescente;

- c) Anexo "C" Modelo de declaração de informações complementares;
- d) Anexo "D" Modelo de declaração de inexistência de vinculo social e funcional;
- e) Anexo "E" Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos;
- f) Anexo "F" Modelo de Termo de Credenciamento;
- g) **Anexo "G"** Modelo de do art. 4º da lei nº 10.520/2002;
- h) **Anexo "H"** Minuta do Contrato. Ipira, SC, 18 de janeiro de 2023.

Sandra Adriana Barbosa Secretária de Saúde e Assistência Social





ANEXO "A" TERMO DE REFERÊNCIA

O Termo de Referência em epígrafe tem por finalidade atender o disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, em especial ao artigo 37, inciso XXI da Constituição Federal e aos dispositivos da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão o presente Processo Licitatório.

1. DA ÁREA SOLICITANTE E DA FISCALIZAÇÃO MUNICÍPIO DE IPIRA-SC

1.1 Fica responsável pela fiscalização e acompanhamento do presente contrato, nos moldes do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 a servidora Sra. Daniela Stockmann, bem como a Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. Sandra Adriana Barbosa.

2. OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a prestação de serviços de coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de todos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E oriundos das atividades de saúde pública prestados à população pelo município de Ipira, SC, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DO ITEM

Item	Descrição	Quant.	Und.	Preço Unit em R\$	Preço Total em R\$
01	Prestação de serviços na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de todos os resíduos de serviços de saúde dos grupos A e E.	12	Mês	2.040,00	24.480,00
02	Prestação de serviços na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos B	300	Kg	6,75	2.025,00
	(remédios vencidos ou inutilizados)		$\neg 1 \mid \nu$		

Valor total por extenso: R\$ 26.505,00 (vinte e seis mil, quinhentos e cinco reais).

4. JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- 4.1 A presente aquisição se faz necessária para a coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final de todos os resíduos oriundos das atividades de saúdes prestados pelo município de Ipira.
- 4.2 **Justificativa do valor:** O valor do objeto constante neste termo de referência foi alcançado através do valor já praticado pelo município para este objeto, atualizado pelo INPC acumulado dos últimos 12 meses.



5. ESPECIFICAÇÕES DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1 DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, secundários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Entregar os produtos e serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- h) Executar os serviços contratados com base nas disposições legais pertinentes à área de saúde pública, com estrita obediência à legislação ambiental e às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto desta contratação;
- i) Isentar o município de responsabilidades ambientais decorrentes da execução do objeto do contrato;
- j) Manter vigente as licenças ambientes coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos

5.2 DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas contratuais e as disposições integrantes do presente;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- c) Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;
- d) Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;

6. DOCUMENTAÇÃO EXTRA: Não se aplica

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

7.1 partir da data de 01 de fevereiro de 2023 até 01 de fevereiro de 2024, com possibilidade de





prorrogação por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal mediante a certificação da prestação do serviço.

9. RECURSO A SER UTILIZADO

9.1 A despesa relativa ao presente Contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentária, prevista no Orçamento do Município – Exercício Financeiro 2023.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 As despesas realizadas para a entrega do objeto correm por conta da contratada.

11. TERMO DE ACEITE

Declaro, nos termos da Lei nº 8.666/93, art. 67, §1° e §2° que serei responsável pela fiscalização do contrato originado por esse Processo Licitatório através de dispensa de Licitação, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que se fizer necessário à regularização das faltas ou defeitos para exigir seu fiel cumprimento.

Nome Fiscal: Daniela Stockmann

CPF: 032.***.***

Cargo/função: Agente de Vigilância Sanitária

Ipira, SC, 18 de janeiro de 2023.

SANDRA ADRIANA BARBOSA

Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PMI ANEXO "B"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO TRABALHISTA DE PROTEÇÃO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Razão Soc Endereço: Cidade/Es CNPJ:			
		DECLARAÇÃO	
	A empresa _	, inscrita no CNPJ sob	o nº
		_, por intermédio de seu representante legal o(a)	Sr.(a)
n ^o		, portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666,	
dezoito an Ressalva:	os em trabalho not emprega menor, a	pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menurno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). ativo, assinalar a ressalva acima.)	
Local,		de 2023.	
		(nome e assinatura do responsável legal) (número do CPF)	





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PMI ANEXO "C"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Razão Soc	cial:	
Nome Fan	itasia:	
CNPJ:		
Endereço	completo:	
Contatos:	(contendo nom	e, setor, telefone e e-mail)
Dados do i	representante le	egal para assinatura do contrato: (nome, CPF, qualificação)
D	ECLARAMOS	S para os devidos fins que o endereço eletrônico
da empres	sa	é destinado ao recebimento de informações devidas do
Procedime	ento Licitatório	Nº 001/2023, PREGÃO Nº 001/2023. DECLARAMOS ainda que se houver
alterações	dos contatos os	s mesmos serão informados para o e-mail: <u>licitacao@ipira.sc.gov.br</u> .
Local,	de	de 2023.
		(nome e assinatura do responsável legal)
		(número do CPF)
		(numero do Cr r)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PMI ANEXO "D"

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VINCULO SOCIAL E FUNCIONAL

Razão Endere Cidade CNPJ:						
seus qu Ipira, e	Sr.(a) portador(a, DEC, Dec addros social e function agente político da Portanto, inclusive.) da Carteira LARA, para os d ional, servidor p esfera municipal a empresa decla	de Identidad levidos fins de público da adm de Ipira, do Es ara que também	le nºdireito, sob as pe inistração direta stado de Santa C a está em conform	dio de seu representante lega e do CPF no enas da lei que não integra en ou indireta do Município da atarina, e da União. midade com o que prevê o ar e Estado de Santa Catarina.	n° m le
Local,	de		_ de 2023.			
		,	inatura do resp (número do CF	•		

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PMI



ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Razão	Social:							
Endere	eço:							
Cidade	e/Estado	c.						
CNPJ:								
o (a)		portador(a)	da Carteir	o n° a de Identida s devidos fins o	nde nº		e do	CPF n°
quaisq	uer fato	s impeditivos	de sua habil	litação e que a	mesma não fo	oi declarad	a inidônea po	or Ato do
Poder	Público	de Ipira, ou	que esteja te	mporariamente	impedida de	licitar, cor	itratar ou tra	nsacionar
com a	Admini	stração Públi	ca Municipal	ou quaisquer d	le seus órgãos	descentral	izados (incis	o III e IV
do art.	87 da L	ei 8.666/93.						
Local,		de	A	de 2023.				
			(nome e a	assinatura do res	V sponsável lega	an A		
			(nome e a	(número do C)		
				(numero do C				

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PMI ANEXO "F"





MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:					
À Prefeitura M	Iunicipal de	Ipira, SC			
	Credencia	mos o(a) Sr.(a)			, portador(a) da Cédula de
Identidade nº _					ticipar da licitação instaurada
	os demais a	tos inerentes a	do-lhe podere , bem c	es para pronunc como formular p	2023 – PMI, na qualidade de iar-se em nome da empresa propostas verbais, recorrer e
	Local,		inatura do rec	de 2023. ponsável legal)	
		•	(número do C		





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 - PMI PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023 - PMI ANEXO "G"

MODELO DE DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002 (*) DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (<u>pelo lado externo</u>) ou poderá ser substituído por declaração verbal ao Pregoeiro no início da Sessão.
Razão Social: Endereço: Cidade/Estado: CNPJ:
DECLARAÇÃO
Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa
(nome e assinatura do responsável legal) (número do CPF)





PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2023 – FMS EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023 - FMS ANEXO "D" MINUTA DO CONTRATO Nº ___/2023 - FMS

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDO MUNICIPAL DE IPIRA E A EMPRESA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINO FINAL DE RESIDUOS SÓLIDOS PROVINIENTES DOS SERVIÇÕS DE SAÚDE
PÚBLICA:
O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, pessoa jurídica de direito público interno
inscrita no CNPJ-MF sob o nº 10.456.203/0001-40, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira,
SC, neste ato representado pela Secretaria de Saúde e Assistência Social, Sra. Sandra Adriana Barbosa
doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa pessoa jurídica de direito
privado, com sede na cidade, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato
representada por sócio administrador, Senhor, inscrito no CPF Nº, portadora
da Cédula de Identidade nº com sede na, no município
doravante denominada simplesmente CONTRATADA, e perante as testemunhas abaixo firmadas
pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação
modalidade Pregão nº 003/2023 FMS, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores,
atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:
CY (YCYY A PROTOTOL DO ORYTHO

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços na coleta, transporte, armazenamento, tratamento e destino final dos resíduos de serviços de saúde dos grupos A, B e E oriundos das atividades de saúde pública prestados à população pelo MUNICIPIO de Ipira, SC, observados as normas estatuídas pela legislação pertinente e aplicável à espécie e de com as normas da ABNT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. partir da data de 01 de fevereiro de 2023 até 01 de fevereiro de 2024, com possibilidade de prorrogação por iguais e sucessivos períodos de 12 (doze) meses, até o limite total de 60 (sessenta) meses.
- 2.2. A contratada deverá prestar os serviços, com a coleta "in loco" na Unidade Municipal de Saúde, localizada no Centro da Cidade de Ipira, SC e na Unidade Municipal localizada no Bairro dos Estudantes- Ipira-SC, com transporte próprio e adequado à especialidade, e a responsabilidade do destino final dos resíduos coletados é exclusiva da CONTRATADA, que deverá observar às normas técnicas e legais, especialmente aquelas pertinentes ao controle da poluição e de preservação do meio





ambiente. A frequência da coleta é quinzenal, em cada uma das Unidades Municipais de Saúde, em dias e horários de expediente e previamente agendados.

2.3. A pesagem dos resíduos do grupo "B" será efetuada no momento do recolhimento e acompanhada por servidor do Município, encarregado pelo recebimento dos serviços. A contratada deverá se responsabilizar pela balança e demais equipamentos e condições necessárias para tanto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES

- 3.1. Para a execução do objeto do presente contrato, O CONTRATANTE pagará a CONTRATADA:
- a) o valor mensal fixo de R\$ (......... reais) para a coleta de todos resíduos de saúde humana do Grupo A e E, sem limite de quantidade, mais;
- b) o valor correspondente a R\$ (.........), por kg de resíduo do Grupo "B" (para um montante aproximado de 300 kg/ano).
 - O valor estimado do contrato para todo o período (de doze meses) será de R\$...(....).
- 3.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante a emissão de nota fiscal de prestação dos serviços e comprovante de realização dos mesmos, firmado por servidor do Município.
- 3.3. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste Contrato correrão às contas das dotações previstas no orçamento de 2023.
 - 3.4. O pagamento será efetuado no prazo de 15 (quinze) dias da apresentação da nota fiscal.
- § 1°. A comprovação da prestação dos serviços será efetuada mediante certidão de servidor do Município e a CONTRATADA deverá apresentar a nota fiscal.
- § 2º. Quando da prorrogação do contrato, nos termos da clausula segunda, os valores constantes desse contrato, serão devidamente reajustados pelo menor índice do período.
- § 3°. Caso o início ou término do contrato não coincida com o início ou final de mês, o pagamento será efetuado de forma proporcional a coleta realizada.

CLÁUSULA QUARTA - DAS PENALIDADES

- 4.1. O descumprimento, total ou parcial, de quaisquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará à CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, com garantia de ampla defesa em processo administrativo, e:
- I Advertência:
- II Multa de 2% (cinco por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso, no início dos serviços, salvo atraso na elaboração pelo CONTRATANTE, do correspondente cronograma de serviços;
- III Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, quando houver o desatendimento às diretrizes e normas do programa objeto do presente contrato;
- IV Rescisão contratual; e
- IV Declaração de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até dois (02) anos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL





- 5.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei n□ 8.666/93 e posteriores alterações, com as consequências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.
 - 5.2. Constituem ainda motivos para a rescisão contratual:
- I − O desatendimento às obrigações neste Contrato;
- II Quando verificado, pela fiscalização do CONTRATANTE, a execução inadequada dos serviços contratados, ou quando não houver bom relacionamento com as pessoas atendidas e beneficiadas pelos programas;
- III A transferência para terceiros da presente contratação; e
- IV A superveniência de contratação deste mesmo objeto em decorrência de certame licitatório, ensejará a rescisão unilateral do presente contrato, independente de notificação ou aviso prévio.

CLÁUSULA SEXTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

6.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES 8.1.DA CONTRATADA

- a) Executar o objeto de acordo com o disposto neste Termo de Referência.
- b) Manter, durante a execução do objeto todas as condições de habilitação previstas no Edital e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- c) Responsabilizar-se por eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto.
- d) Responsabilizar-se pelos custos inerentes a encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, secundários e de gerenciamento, resultantes da execução do objeto.
- e) Entregar os produtos e serviços contratados estritamente no prazo estipulado, em perfeitas condições, nas embalagens originais, sem indícios de avarias ou violação.
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas dos valores devidos aos seus empregados no cumprimento das obrigações contraídas nesta licitação;
- g) Responsabilizar-se por todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete;
- h) Executar os serviços contratados com base nas disposições legais pertinentes à área de saúde pública, com estrita obediência à legislação ambiental e às normas técnicas da ABNT aplicáveis ao objeto desta contratação;
- i) Isentar o município de responsabilidades ambientais decorrentes da execução do objeto





do contrato;

j) Manter vigente as licenças ambientes coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos

8.2.DA CONTRATANTE

- a) Cumprir e fazer cumprir todas as Cláusulas contratuais e as disposições integrantes do presente;
- b) Fiscalizar e acompanhar a prestação dos serviços ora contratados orientando, coordenando e sugerindo sobre a perfeita execução do presente contrato;
- c) Promover o empenhamento da despesa, garantindo o pagamento em condições especificadas;
- d) Notificar, por qualquer meio, a Contratada acerca de eventuais problemas atinentes ao objeto;

CLÁUSULA NONA – DOS ÔNUS

9.1. O CONTRATANTE não responderá por qualquer ônus, direitos ou obrigações, vinculações as legislações tributárias, trabalhistas, previdenciárias ou securitárias decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA SOLIDARIEDADE

10.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, propostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA HABILITAÇÃO

11.1. A CONTRATADA manterá durante toda a execução do Contrato as condições de habilitação e qualificação profissional que forem exigidas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS TRIBUTOS E DESPESAS

12.1 Constituíra encargos exclusivos da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Capinzal, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.





CONTRATADO

Sócio

Fundo Municipal de Saúde de Ipira **Sandra Adriana Barbosa** CONTRATANTE

FISCAL DE CONTRATO:



